

ORDEM DO DIA

25/03/93

APROVADO

25.3.1993



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

PROJETO DE LEI Nº 0017/93, DE 18 DE MARÇO DE 1993.

LEI Nº 015 / 93

" Autoriza o Poder Executivo a Proceder o Recebimento dos ' Veículos, Máquinas e Equipamentos oriundos da Partilha' com São Francisco de Assis' e dá Outras Providências."

LÉO DURLO, Prefeito Municipal, RS.

FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

ART. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, para fins de ingresso patrimonial no Município de Manoel Viana, os Veículos, Máquinas e Equipamentos, resultantes da Partilha com o Município-mãe, São Francisco de Assis;'

ART. 2. Os Veículos, Máquinas e Equipamentos, são os constantes do Documento anexo, perfeitamente identificados, ATA Nº 01/93, firmado pelos Prefeitos de Manoel Viana e São Francisco de Assis e demais componentes das Comissões ' de Partilha;

ART. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana, 18 de mar
ço de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 19.03.1993
Nº 0281
Oficial Legista

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em 30/3/93

Rosane C. Durlo
ROSANE C. DURLO

Rosane Colpo Durlo
SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

Léo Durlo
LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei, de Nº 0017/93, tem por finalidade, permitir o ingresso patrimonial no Município de Manoel Viana, dos bens decorrentes da Partilha com o Município de São Francisco de Assis, de acordo com a Lei 9070/ ; Lei das Emancipações' do Estado do Rio Grande do Sul.

Creemos que são dispensados maiores esclarecimentos, uma vez que representantes desta Casa Legislativa tiveram parte ativa e presente na Comissão Vianense que acompanhou a Partilha.

Certos da Aprovação deste Projeto, com os nossos ' respeitos.

Atenciosamente

LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA Nº 01/93


Aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três, reuniu-se, no gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, representando a Prefeitura Municipal de Manoel Viana o Prefeito Municipal, Sr. Léo Durlo; Assessor Especial do Prefeito, Antonio Carlos Frizzo Nemitz; o Secretário de Planejamento e Obras, Sr. Arno Paulo Frizzo Nemitz; o Assessor Jurídico, Sr. Basileu Ramos Guareschi; o Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Jorge Tadeu Manara; o Vereador, Sr. Rosomar Lara Luiz e o Mecânico, Sr. Adão Vessozi Corsini e representando a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis o Sr. Prefeito Municipal, Paulo Roberto Carvalho; o Secretário da Administração, Sr. Cláudio Valeriano Oliveira Medeiros; o Secretário de Obras, Sr. Perci da Rosa Pereira; o Assessor Jurídico, Sr. José Luiz Uberti Gonçalves; a Vereadora, Sra. Cledi Saquete; o Vereador, Sr. Rubemar Paulinho Salbego; o Vereador, Sr. Valteron Moreira da Silva, para deliberarem a respeito da partilha de máquinas entre as duas Prefeituras. Inicialmente tratou-se de examinar a Legislação existente que define os percentuais que cabem a cada Prefeitura. Não havendo um parâmetro único e sendo que os valores encontrados em função: do número de eleitores, da área, da população e da extensão de estradas são muito discrepantes chegou-se a um consenso que este percentual deveria ser de 20% (vinte por cento) de máquinas a ser transferidas para Manoel Viana. feita a avaliação das máquinas que não constavam no relatório apresentado pelo Eng^o Mecânico Mario Augusto F. Furquim chegou-se a um valor total de CR\$ 4.712.000.000,00 (quatro bilhões, setecentos e doze milhões de cruzeiros). Aplicando um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor anterior obteve-se CR\$ 942.400.000,00 (novecentos e quarenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros). A representação de Manoel Viana procedeu uma nova vistoria nas máquinas. Discutidas as propostas de ambas representações, acordou-se que caberia a Manoel Viana as seguintes máquinas: Caminhão nº 4, Placa ED 9714, marca Mercedes Benz, Modelo 1113, fabricado em 1977, valor de avaliação CR\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros); Caminhão nº 8, Placa Ed 9711, marca Mercedes Benz, Modelo 1113, fabricado em 1975, valor da avaliação CR\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros); Caminhão nº 9, Placa ED 9712, Marca Mercedes Benz, modelo 1113, fabricado em 1975, valor de avaliação CR\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros); Caminhão



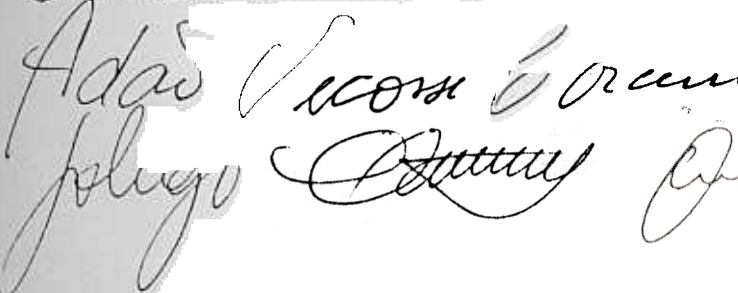


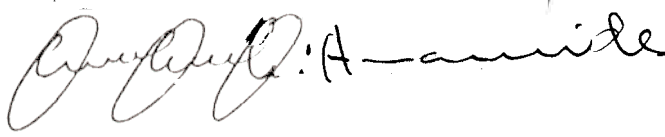
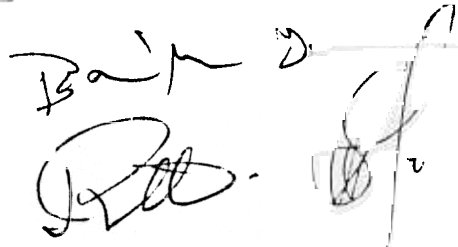

Handwritten notes and signatures in the left margin, including the name 'Mecânico' and various illegible signatures.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

nº 12 , Placa ED 9715, marca Mercedes Benz, Modelo 1113, fabricado em 1977 valor de avaliação Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros); Caminhão nº 19, Placa Ed 9735, marca Mercedes Benz , modelo 1513, fabricado em 1975, valor da avaliação CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros); Motoniveladora , marca Huber, modelo 165-S , valor da avaliação CR\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros); Motoniveladora , marca Caterpillar , modelo 120-B , ano de fabricação 1978 valor da avaliação CR\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros); Carregadeira , marca Michigan, modelo 75, ano de fabricação 1987, valor de avaliação CR\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) ; Carregadeira, marca Case, modelo W 7 E , valor de avaliação CR\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzeiros). A entrega das máquinas anteriormente referidas, se deu às 17 horas, do dia quatorze de janeiro de mil novecentos e noventa e três. Nesta mesma ocasião entregou-se as pastas com as fichas do cadastro técnico imobiliário de Manoel Viana.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, encerrou a reunião, lavrando eu  (Cláudio Valeriano Oliveira), Secretário da Administração que vai assinada por mim e pelos demais que assim desejarem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANOEL VIANA - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

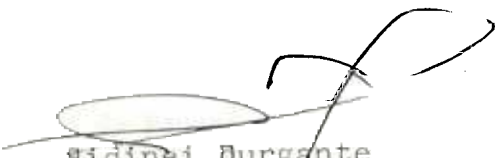
Proj. de Lei nº 017/93


Autor: Executivo

Ementa: Autoriza ao Executivo a proceder o recebimento dos veículos, máquinas e equipamentos oriundos da partilha com São Francisco de Assis e dá Outras providências.

PARECER:

A Comissão após apreciar a matéria, opina por sua tramitação normal.


Sidinei BURGENTE


Zélia Fagundes


Henrique PORTO

CÂMARA MUN.

PROT. CO.

10.10.93

10.239/93

3

0000 10